

BOLSA FIDELIDADE

Capítulo I – Da Natureza

Artigo 1 – O programa de *Fidelidade São Camilo* do Centro Universitário São Camilo – São Paulo, de descontos sobre mensalidades refere-se a uma política que permite ao aluno a obtenção progressiva de descontos cumulativos.

Capítulo II – Do Objetivo

Artigo 2 – O programa de *Fidelidade São Camilo* do Centro Universitário São Camilo – São Paulo tem por objetivo, por meio de uma política de descontos progressivos, incentivar seus alunos para que efetuem sua formação educacional nas instituições camilianas de ensino.

Capítulo III – Das Condições de Concessão

Artigo 3 – O programa de *Fidelidade São Camilo* do Centro Universitário São Camilo – São Paulo abrange todos os alunos matriculados há pelo menos dois anos letivos consecutivos, independente da série, ou seja, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Graduação e Pós-Graduação.

Parágrafo Único – Este programa aplica-se aos alunos que sejam provenientes, mediante comprovação, de outra unidade educacional camiliana.

Artigo 4 – A adesão ao programa de *Fidelidade São Camilo* do Centro Universitário São Camilo – São Paulo deverá ser solicitada pelo aluno interessado em participar do programa, por meio de requerimento próprio.

Artigo 5 – A política de descontos a que se refere o programa de *Fidelidade São Camilo* do Centro Universitário São Camilo – São Paulo é representada pelo percentual de 2%, a cada 12 meses, cumulativamente, aplicáveis a partir de 24 meses cursados na Instituição, independente do nível de ensino em que esteja matriculado.

Artigo 6 – Nos casos de cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, para alunos que tenham concluído a graduação no Centro Universitário São Camilo – São Paulo, sem ter se inscrito no programa de fidelidade, o desconto será de 12%.

Artigo 7 – No caso de aluno retido na série, o desconto fica inalterado até que o aluno seja promovido para a série subsequente.

Capítulo IV – Das Condições Gerais

Artigo 8 – É possível acumulação de bolsas com outras modalidades que também a permitam.

Artigo 9 – A manutenção do desconto do Ensino Médio e do Ensino Profissionalizante para a Graduação e da Graduação para a Pós-Graduação não poderá exceder o intervalo de 06 meses.

Artigo 10 – Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Reitoria.